



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 260114DV00010

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licenças de uso de Sistema de Protocolo Eletrônico Integrado, na modalidade SaaS (*Software as a Service*), com armazenamento em nuvem.

1.2. O objeto inclui, obrigatoriamente e sem custos adicionais para a Administração:

- Implantação completa da solução e configuração de fluxos;
- Migração de dados das bases legadas (se houver);
- Suporte técnico contínuo (atendimento a incidentes e dúvidas);
- Capacitação integral dos usuários e administradores do sistema.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de locação de sistema de protocolo	Mês	12	R\$ 1.999,45	R\$ 23.993,40

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a modernização administrativa da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, substituindo o trâmite de documentos físicos por processos eletrônicos digitais.

2.2. A adoção do modelo SaaS permite a redução de gastos com infraestrutura própria (servidores, energia, manutenção), garantindo alta disponibilidade e segurança de dados, conforme as melhores práticas de governança de TI.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

2.3. Alinhamento com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a preferência pelo processo eletrônico, e com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, garantindo a proteção e integridade dos dados públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá seguir o fluxo de trabalho integrado entre assessoria e produção:

3.1. Funcionalidades de Protocolo

- Geração de numeração automática e única para cada processo;
- Tramitação digital entre setores com registro de histórico completo;
- Suporte a assinaturas digitais no padrão ICP-Brasil e assinaturas eletrônicas avançadas (Lei 14.063/20);
- Mecanismos de busca textual e metadados.

3.2. Armazenamento e Segurança (Cloud)

- Armazenamento em nuvem com criptografia de dados em repouso e em trânsito;
- Rotinas de backup automatizadas (mínimo diário);
- Certificação do Data Center mínima de Tier III.

3.3. Interoperabilidade e Extração (Anti Aprisionamento)

- O sistema deve permitir a exportação integral dos dados e documentos em formatos abertos (PDF, JSON ou SQL) ao final do contrato, sem ônus, garantindo a custódia dos dados pela Câmara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Implantação: Deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, compreendendo a instalação, migração e parametrização.

4.2. Capacitação: A empresa deverá fornecer treinamento prático para todos os servidores, com entrega de manuais em português.

4.3. Suporte Técnico (SLA): O tempo de resposta para chamados críticos não deve ultrapassar 04 (quatro) horas úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

5.1. A empresa deverá indicar, no início do contrato, profissionais com registro profissional (Jornalista/Radialista) responsáveis pela redação e apresentação.

5.2. Manter sigilo sobre senhas e dados sensíveis da Câmara Municipal.

5.3. Utilizar ferramentas de monitoramento e fornecer relatórios mensais de métricas (alcance, engajamento e sentimento das menções).

5.4 - Manter presença física na Câmara Municipal todos os dias úteis e dias de sessão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer cronograma das sessões ordinárias e comunicar sessões extraordinárias com antecedência mínima de 24 horas.

6.2. Disponibilizar ponto de energia elétrica estável e espaço físico adequado para a operação técnica.

6.3. Efetuar o pagamento mensal mediante a conferência das transmissões realizadas e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização de eventuais falhas na indexação ou digitalização.

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, atestando a entrega dos relatórios e pareceres para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, por preço unitário de sessão efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias após o atesto da fatura.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 23.993,40 (vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

11.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

JOELSON DINIZ FERREIRA
JOELSON DINIZ FERREIRA

Apoio